



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.418/2023

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), **CONVOCA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CHAVEIRO**, a se credenciarem para atenderem as necessidades das Secretarias Municipais, conforme definição do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo de CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, A SER DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, reger-se-á pelas normas gerais de direito, estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

O Credenciamento Público será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Licitações, obedecidas as normas deste Edital de Chamamento Público.

2. DO OBJETO

O Processo Administrativo tem por objeto o chamamento público, para fins de credenciamento OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, A SER DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I em apenso.

3. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial no Setor de Licitações, na Praça da Matriz, nº 22, Centro, no horário de segunda a sexta feira das 08 às 12h e das 14 às 17h ou através do site do município www.formosadoriopreto.ba.gov.br. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar mais informações pelo telefone: (77) 3616-2121.

4. DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atenderem às condições exigidas de habilitação e proposta, observada a necessária qualificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei N° 8.666/93;

6 – DA IMPUGNAÇÃO

As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei n.º 8.666/93. Para impugnar deverá protocolar na Prefeitura Municipal.

7 – FINALIDADE

7.1. O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, suprir de forma imediata as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sendo defesa a utilização desse procedimento, visto a ausência de profissionais no quadro do município.

7.2. A prestação dos serviços, deverá ser realizada de forma imediata, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer dilação de prazo, de acordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1. A contratação de empresa especializada para serviços de chaveiro deve-se à necessidade de manter as atividades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, devido a imprevistos no ambiente de trabalho, onde chaves são perdidas e as vezes quebradas.

8.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no último ano.

8.3. O sistema de credenciamento é um procedimento que viabiliza a contratação pública, quando inexigível a licitação, em razão da possibilidade de se eleger inúmeros particulares para contratar com a Administração. Trata-se de um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. O contrato celebrado deverá seguir à risca as normas postas no artigo 54 e seguintes da Lei Federal de Licitações. Dessa forma, o sistema de credenciamento é um processo administrativo utilizado para contratações públicas na hipótese de inexigibilidade de licitação, quando há a possibilidade de inúmeros particulares serem contratados pela Administração, desde que atendam as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica (descritos no edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Depois de receber os documentos, a Comissão analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, as empresas serão credenciadas para a realização dos serviços, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;

9.3. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente no período definido junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital e as demandas das Secretarias Municipais.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 O envelope contendo respectivamente a documentação de habilitação e proposta, deverá ser entregue na data e local indicados abaixo, devidamente lacrados:

DATA: A partir de 15/12/2023

HORA: Das 08 às 12h e das 14 às 17h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

11 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

11.1. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.
- d) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

11.2. Documentos Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

11.3. A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação do solicitante.

11.4. A documentação será recebida na sede desta Prefeitura, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 22, CENTRO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 008/2023
“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”
NOME DA EMPRESA:

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12 - DO CREDENCIAMENTO:

12.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

- 12.1.1 - Inscrição dos interessados;
- 12.1.2 - Análise da documentação;
- 12.1.3 – Análise Curricular (se houver);
- 12.1.4 - Divulgação do resultado;
- 12.1.5 - Fase Recursal;
- 12.1.6 - Publicação do Resultado Final;
- 12.1.7 - Homologação do Credenciamento.

12.2. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto-Ba.

12.3. Na fase de análise de documentação, serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas em Edital, incluídos a ausência ou irregularidade de qualquer documentação exigida;

12.4. Os solicitantes não eliminados, serão classificados em ordem após Análise;

12.5 – A Prefeitura de Formosa do Rio Preto-Ba, se reserva no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Descrédenciamento, a qualquer tempo, caso seja constatado qualquer irregularidade na execução dos serviços;

12.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente, da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto-Ba, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial do Município;

13 - DO CADASTRAMENTO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

13.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – SETOR DE LICITAÇÃO, convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

13.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços contratados serão prestados de forma imediata à sua solicitação pela Secretaria requisitante;

14.2 - Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com as especificações contratadas;

15. DO PROCESSO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento aos contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

15.2. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

15.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura e entrega da Nota Fiscal. Havendo glosa no faturamento ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa no que se refere a produtividade, ficará a despesa pendente e o pagamento susinado, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

15.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade do credenciado;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

16.1. Prestar os serviços após emissão da autorização, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

16.2. Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de execução dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.3. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

16.4. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

16.5. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

17.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

17.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do Contrato;

17.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;

17.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

17.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes deste cadastramento serão efetuados por conta dos recursos da dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 0201000 - GABINETE DO PREFEITO;**
- ATIVIDADE: 4.122.002.2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;
- **UNIDADE: 0202000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
- ATIVIDADE: 4.122.003.2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS;
- **UNIDADE: 0203000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;**
- ATIVIDADE: 15.451.007.2.011 - GESTÃO AÇÕES SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;
- **UNIDADE: 0204000 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES;**
- ATIVIDADE: 26.782.010.2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES;
- **UNIDADE: 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- ATIVIDADE: 12.361.004.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ATIVIDADE: 12.365.004.2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
- ATIVIDADE: 12.361.004.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- **UNIDADE: 0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- ATIVIDADE: 10.301.013.2.034 - GESTÃO AÇÕES SERVIÇOS SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- ATIVIDADE: 10.301.013.2.035 - GESTÃO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- ATIVIDADE: 10.302.013.2.036 - GESTÃO BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- ATIVIDADE: 10.301.013.2.041 - GESTÃO AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS
- ATIVIDADE: 10.302.013.2.042 - GESTÃO AÇÕES HOSP MUN. DR. ALTINO LEMOS SANTIAGO
- **UNIDADE: 0208000 - SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS**
- ATIVIDADE: 18.541.006.2.061 - GESTÃO AÇÕES SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS;
- **UNIDADE: 0209000 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM**
- ATIVIDADE: 20.606.012.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;
- **UNIDADE: 0210000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
- ATIVIDADE: 23.691.008.2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- **UNIDADE: 0212000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES**
- ATIVIDADE: 27.812.005.2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES
- **UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO**
- ATIVIDADE: 13.392.011.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;
- ATIVIDADE: 13.392.011.2.070 - GESTÃO AÇÕES APOIO FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS.
- **UNIDADE: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

- ATIVIDADE: 8.244.009.2.051 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.053 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.054 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO IGD SUAS.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.056 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNAS - VINCULADOS.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.058 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
- ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ;
- FONTES: 1500 – 1600 - 16660 - 1661;

19. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de 08 às 12h e das 14 às 17h, na sala da Comissão de Licitação, A partir do dia 15/12/2023, entretanto, após essa data qualquer interessado poderá credenciar-se, desde que cumpra as exigências regulamentares e houver demanda.

19.2. Qualquer pessoa que descumprir as condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato, ou ainda, praticar atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, apuradas em processo administrativo, será descredenciado imediatamente.

20. SANÇÕES E RESCISÃO

Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de que trata o art. 87, da Lei 8.666/93.

20.2. A rescisão será processada observando-se ao disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei 8.666/93.

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Prefeitura Municipal, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Comissão de Licitação durante a vigência desse credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

22.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

22.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

23. ANEXOS

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Proposta.

Anexo IV – Termo de Responsabilidade.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Formosa do Rio Preto - BA, 14 de dezembro de 2023.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para serviços de chaveiro deve-se à necessidade de manter as atividades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, devido a imprevistos no ambiente de trabalho, onde chaves são perdidas e as vezes quebradas, bem como fechaduras danificadas ou entupidas.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para a execução dos serviços de chaveiro, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 Os serviços serão efetuados mediante a apresentação de requisição específica (ordem de serviço).

4.2 Os serviços deverão ser prestados na sede do município devido os custos com envio a outras localidades se tornem inviáveis para o poder público, além de que alguns serviços são impossíveis de serem executados fora do município.

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os preços oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante o período de 12 (meses), salvo em casos de variação do mercado comprovado via nota fiscal e mediante processo administrativo.

5.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguro, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos, não cabendo a Prefeitura quaisquer custos adicionais.

5.3. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras realizou levantamento de preços com base em processos de pagamento desses serviços já realizados por empresas do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

5.4. TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UM	VALOR TOTAL
1	ABERTURA DE PORTA DE AUTO.	R\$ 60,00	100	SERV	R\$ 6.000,00
2	ABERTURA DE PORTA.	R\$ 20,00	100	SERV	R\$ 2.000,00
3	CONERTO DE FECHADURA.	R\$ 30,00	200	SERV	R\$ 6.000,00
4	CONERTO DE FECHADURA DE ARQUIVO	R\$ 30,00	100	SERV	R\$ 3.000,00
5	COPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA.	R\$ 200,00	50	SERV	R\$ 10.000,00
6	CONFECÇÃO DE CHAVE E ABERTURA	R\$ 30,00	100	SERV	R\$ 3.000,00
7	COPIA DE CHAVE FEITA PELO MIOLO.	R\$ 15,00	300	SERV	R\$ 4.500,00
8	COPIA DE CHAVE GORGE.	R\$ 15,00	200	SERV	R\$ 3.000,00
9	COPIA DE CHAVE TETRA	R\$ 20,00	200	SERV	R\$ 4.000,00
10	COPIA DE CHAVE YALE.	R\$ 10,00	300	SERV	R\$ 3.000,00
11	COPIA DE CHAVE SIMPLES.	R\$ 8,00	40	SERV	R\$ 320,00
12	INSTALAÇÃO DE CILINDRO.	R\$ 35,00	200	SERV	R\$ 7.000,00
13	INSTALAÇÃO DE MAÇANETA	R\$ 15,00	200	SERV	R\$ 3.000,00
14	INSTALAÇÃO DE FECHADURA.	R\$ 50,00	300	SERV	R\$ 15.000,00
15	ABERTURA DE CADEADO	R\$ 15,00	270	SERV	R\$ 4.050,00
16	TROCA DE SEGREDO.	R\$ 15,00	150	SERV	R\$ 2.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 76.120,00

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços de chaveiro deverá ser efetuada de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A prestação de serviços de chaveiro deverá ter início a partir da assinatura do contrato mediante emissão das ordens de serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços sempre que solicitados, de forma imediata, no período normal de expediente;

7.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, autorizando a CONTRATANTE a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

7.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução dos serviços.

7.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;

8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

8.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação de serviços.

8.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos serviços.

8.5. Informar à Contratada os dados das pessoas que ficarão como responsáveis na autorização da prestação de serviço.

8.6. Avaliar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA, observando as determinações do Termo de Referência quanto aos critérios de aceite.

8.7. Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições erros ou atrasos no cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, fixadas no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- . Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos
- . Transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- . Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- . Descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

d) A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Maria Lecy Alves Dias
Secretária Mun de Administração,
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

ANEXO II.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 008/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 008/2023.

(Razão social), CNPJ/MF nº
....., inscrição estadual nº.....,
telefone:..... fax:,
email:....., por seu representante legal, senhor
(a).....,
(nacionalidade).....,(estado civil), RG nº.....,
expedido por.....,CPF nº, residente à
....., nº....., apto. nº
....., Bairro:, (cidade)/(UF), CEP:,
telefone:, celular:....., e-mail:
....., requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº
8.666/93, o credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de Chaveiro, a
ser destinado a atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes mediante adesão
às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 008/2023.

Item solicitado para credenciamento-----

....., de de.....

(Assinatura do representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.
Referência: Credenciamento nº 008/2023.**

Razão Social, inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA**

**A atenção da Comissão Permanente de Licitação.
Referência: Credenciamento nº 008/2023.**

A empresa (razão social)....., CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)....., de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e (**Nome da empresa**), endereço na Rua, Bairro, Cidade de, Estado da, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº., representada por, portador do RG nº, adiante denominado **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Chaveiro, a ser destinado a atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes para eventual esporádica necessidade do município, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

Parágrafo Único: O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados no Município de Formosa do Rio Preto, especificamente no local em que a secretaria que requisitar o serviço indicar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo, se vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. Neste caso, o valor estimado é de R\$......(por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Física, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretária ou Técnico Responsável, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação:

- **UNIDADE: 0201000 - GABINETE DO PREFEITO;**
- ATIVIDADE: 4.122.002.2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;
- **UNIDADE: 0202000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
- ATIVIDADE: 4.122.003.2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS;
- **UNIDADE: 0203000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;**
- ATIVIDADE: 15.451.007.2.011 - GESTÃO AÇÕES SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;
- **UNIDADE: 0204000 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES;**
- ATIVIDADE: 26.782.010.2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES;
- **UNIDADE: 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- ATIVIDADE: 12.361.004.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ATIVIDADE: 12.365.004.2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
- ATIVIDADE: 12.361.004.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- **UNIDADE: 0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
- ATIVIDADE: 10.301.013.2.034 - GESTÃO AÇÕES SERVIÇOS SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- ATIVIDADE: 10.301.013.2.035 - GESTÃO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- ATIVIDADE: 10.302.013.2.036 - GESTÃO BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- ATIVIDADE: 10.301.013.2.041 - GESTÃO AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE – UBS
- ATIVIDADE: 10.302.013.2.042 - GESTÃO AÇÕES HOSP MUN. DR. ALTINO LEMOS SANTIAGO
- **UNIDADE: 0208000 - SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS**
- ATIVIDADE: 18.541.006.2.061 - GESTÃO AÇÕES SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS;
- **UNIDADE: 0209000 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM**
- ATIVIDADE: 20.606.012.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;
- **UNIDADE: 0210000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
- ATIVIDADE: 23.691.008.2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- **UNIDADE: 0212000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES**
- ATIVIDADE: 27.812.005.2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES
- **UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO**
- ATIVIDADE: 13.392.011.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;
- ATIVIDADE: 13.392.011.2.070 - GESTÃO AÇÕES APOIO FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS.
- **UNIDADE: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.051 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.053 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.054 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO IGD SUAS.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.056 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNAS - VINCULADOS.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS.
- ATIVIDADE: 8.244.009.2.058 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
- ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ;
- FONTES: 1500 – 1600 - 16660 - 1661;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO.

6.1. Os serviços serão executados conforme programação e supervisão direta das Secretarias Municipais requisitantes de Formosa do Rio Preto.

6.2 O prazo de execução será de acordo com o descrito na Ordem de compra, em razão da demanda das secretarias que requisitarem o serviço, é necessário que a CONTRATADA se organize para executar o serviço de imediato, mediante autorização das Secretarias que requisitarem o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 7.2 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 7.3 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura;
- 7.5 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.6 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 7.7 Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente.
- 7.8 Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- 7.9 Responsabilizar-se pela qualidade serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 7.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.11 Manter durante a execução do CONTRATO, todas as obrigações de habilitação exigidas no CREDENCIAMENTO;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA** para a execução dos serviços contratados;
- 8.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes no contrato;
- 8.3 Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais aos beneficiários;
- 8.4 Emitir a “Ordem de Serviço” por meio das Secretarias Municipais, além de emitir autorização para início de serviço em qualquer horário, sendo que não pode haver atraso no início do serviço;
- 8.5 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 8.6 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no CONTRATO, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 8.7 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do CREDENCIAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a **CONTRATADA** não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a **CONTRATADA** apresente outras falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não inferior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas no contrato serão de competência exclusiva do (a) Prefeito (a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa **CONTRATADA** no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal que requisitar o serviço, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal que requisitar o serviço, através de servidor, designado pelo secretário da pasta para verificar as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Ba), de de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

(NOME DA PESSOA FÍSICA)

CONTRATADO(A)